



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT

**1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2020, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, ORIUNDO DO PREGÃO 06/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SMTT DE PROPRIÁ, E A EMPRESA MARIA JOSÉ BENTO NUNES - ME.**

O Município de Propriá/SE, por intermédio da SMTT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 285, Bairro Centro - CEP 49.900-000, Propriá/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.255.486/0001-74, representada neste ato pelo seu Superintendente, o Sr. **SIDNEY ALVES ROCHA**, portador do R.G. nº 25279327, CPF nº 005.910.815-04, na cidade de PROPRIÁ/SE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MARIA JOSÉ BENTO NUNES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.975.879/0001-46, com sede à Rodovia Mário Covas, BR 101, nº 00 – Zona Urbana – Propriá/SE, CEP: 49.900-000, neste ato representada pelo Sr. **VALDSON FEITOZA NUNES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.531.554 SSP/SE, CPF nº 006.862.825-07, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justos e acertados o presente aditamento do contrato decorrente do **Pregão nº 06/2019**, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas abaixo:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

O presente Termo tem como finalidade o aditamento da cláusula terceira do contrato nº. 004/2020, oriundo do Pregão nº. 06/2019, que será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), como demonstrado abaixo:

UO: 2026 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Público - SMTT



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT

| <b>PROJ./ATIVIDADE:</b> 2041 – Man. da Sec. Mun. de Trânsito e Transporte Público |  |   |            |                   |                      |
|---|--|---|------------|-------------------|----------------------|
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3390.30.00.00   |  |   |            |                   |                      |
| <b>FR:</b> 1001   |  |   |            |                   |                      |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | COMPOSIÇÃO  | QTD        | V. UNIT.<br>(R\$) | TOTAL<br>(R\$)       |
| 01  | Almoço Individual em Propriá/SE                                  | Arroz branco ou refogado (150g), feijão em caldo ou tropeiro, (150g), 02 (dois) tipos de saladas cozida e crua (100g), 01 (uma) massa(150g), 02 (dois) tipos de carnes de primeira (200g) (branca e vermelha), água mineral sem gás de 500 ml ou 1(um) refrigerante em lata 350ml ou copo de suco (mínimo 300ml) por pessoa, 01 (um) tipo de sobremesa (uma porção por pessoa) pudim, mousse ou salada de frutas. | 400        | R\$ 28,00         | R\$ 11.200,00        |
| <b>QUANTIDADE ADITADA</b>   |  |   | <b>100</b> | <b>28,00</b>      | <b>2.800,00</b>      |
| 02  | Quentinhas para ser entregue diariamente na cidade de Propriá/SE | Arroz branco, feijão, macarrão, carnes, saladas, farofa, suco de frutas (polpa de frutas ou natural – 300ml) ou refrigerantes - 350ml. Obs.: Acompanhado de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos).   | 400        | R\$ 18,90         | R\$ 7.560,00         |
| <b>QUANTIDADE ADITADA</b>   |  |   | <b>100</b> | <b>18,90</b>      | <b>1.890,00</b>      |
|   |  |   |            | <b>TOTAL</b>      | <b>R\$ 23.450,00</b> |

O valor do presente aditamento é de R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais).

Após o presente aditamento a cláusula terceira do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT

Pelo fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme disposto abaixo:

| <b>UO: 2026 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Público - SMTT</b>    |  |   |            |                           |                        |
|---|--|---|------------|---------------------------|------------------------|
| <b>PROJ./ATIVIDADE: 2041 – Man. da Sec. Mun. de Trânsito e Transporte Público</b> |  |   |            |                           |                        |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00</b>   |  |   |            |                           |                        |
| <b>FR: 1001</b>   |  |   |            |                           |                        |
| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>COMPOSIÇÃO</b>   | <b>QTD</b> | <b>V. UNIT.<br/>(R\$)</b> | <b>TOTAL<br/>(R\$)</b> |
| 01  | Almoço Individual em Propriá/SE                                  | Arroz branco ou refogado (150g), feijão em caldo ou tropeiro, (150g), 02 (dois) tipos de saladas cozida e crua (100g), 01 (uma) massa(150g), 02 (dois) tipos de carnes de primeira (200g) (branca e vermelha), água mineral sem gás de 500 ml ou 1(um) refrigerante em lata 350ml ou copo de suco (mínimo 300ml) por pessoa, 01 (um) tipo de sobremesa (uma porção por pessoa) pudim, mousse ou salada de frutas. | 500        | R\$ 28,00                 | R\$ 14.000,00          |
| 02  | Quentinhas para ser entregue diariamente na cidade de Propriá/SE | Arroz branco, feijão, macarrão, carnes, saladas, farofa, suco de frutas (polpa de frutas ou natural – 300ml) ou refrigerantes - 350ml. Obs.: Acompanhado de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos).   | 500        | R\$ 18,90                 | R\$ 9.450,00           |
| <b>TOTAL</b>  |  |   |            |                           | <b>R\$ 23.450,00</b>   |

O pagamento referente ao Anexo I - termo de referencia - será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE - SMTT**

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR). Redação incluída na lei 8.666/93 a partir de 04/01/2012 conforme lei 12.440/2011, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o pagamento pelo fornecimento dos serviços constantes da cláusula anterior far-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura e a relação das pessoas beneficiadas.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PROPRÍÁ/SE, 21 de maio de 2020.

*SIDNEY ALVES ROCHA*  
**SIDNEY ALVES ROCHA**  
Superintendente da SMTT

*MARIA JOSÉ BENTO NUNES*  
**MARIA JOSÉ BENTO NUNES - ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS: *Altair Silva Fontes Junior*  
CPF: 009529965-37

*João Domingos Silva Lourenço*  
CPF: 388-861.465-15